



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO
"Casa Vereadora Graça Rezende"
"CONTROLE INTERNO DO LEGISLATIVO"

OFÍCIO GV-Nº ____/2025.

Cabedelo (PB), em ____ de ____ de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador EDVALDO NETO
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB)
N E S T A.

Assunto: Solicitação reembolso das despesas da VIAP

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, o reembolso das despesas da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP disponibilizada ao Vereador, referente ao mês de **Agosto/2025**, juntando para este fim o “Balancete de Prestação de Contas com os respectivos comprovantes de pagamentos das despesas e demais documentos pertinentes, nos termos previsto na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, que trata da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP e suas alterações.

Outrossim, indico a Vossa Excelência, a Conta-Corrente nº 5867940-9, Agência nº 0001 do Banco do Nubank, para depósito da verba indenizatória.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente,

SAULO DANTAS
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ
"Casa Vereadora Graça Rezende"
"CONTROLE INTERNO DO LEGISLATIVO"

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES)

VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – VIAP		
REQUERENTE	Vereador SAULO DANTAS	
MÊS DE REFERÊNCIA	Agosto 2025	
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
03	Contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de consultoria de assessoramento contábil.	3.000,00
04	Contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de assessoria de projetos parlamentares.	2.000,00
	TOTAL	5.000,00

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e suas alterações, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.

Ver. SAULO DANTAS
Requerente



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Receita Municipal

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



bEcyZUk4n

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 28/08/2025 09:51:04
Competência 08/2025
Número 1000061

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
53.707.734/0001-71
Nome / Nome Empresarial
L&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Endereço
RUA JOAQUIM PIRES FERREIRA 210 DOS ESTADOS

Inscrição Municipal 0002898128
Telefone -
E-mail lrconsultadm@gmail.com
Município JOAO PESSOA / PB BRASIL
CEP 58030-224

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
101.514.424-10
Nome / Nome Empresarial
SAULO GABRIEL MONTEIRO DANTAS
Endereço
RUA AUREANITA GUIMARÃES SIQUEIRA 36 PONTA DE CAMPINA

Inscrição Municipal -
Telefone -
E-mail -
Município Cabedelo / - BRASIL
CEP -

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
6920-6/01-00 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
Serviço
17.19 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVICOS TECNICOS E AUXILIARES.
Local da prestação do serviço JOAO PESSOA / PB
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

No período do mês de Agosto de 2025, foi realizado o trabalho de assessoria contábil para o mandato do vereador Saulo Gabriel Monteiro Dantas, onde apresentamos a análise técnicas contábeis de viabilidade perante as leis das suas prestações de contas e de propostas, projetos e proposições apresentadas.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível
Município da Incidência do ISSQN JOAO PESSOA - PB
Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECIBO

Pelo presente **L&R CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ: 155614380001-16, Declaro que recebi na data de hoje o valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), do Vereador Saulo Gabriel Monteiro Dantas, referente a prestação de serviços realizados no mês de Agosto de 2025, conforme nota fiscal de N° 1000061.

João Pessoa/PB, 02 de Setembro de 2025.

MAGNUM LEANDRO Assinado de forma digital por
MAGNUM LEANDRO DE
DE ASSIS:07645195495
Assis:07645195495
Dados: 2025.09.02 23:54:42 -03'00'

L&R CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ – 53.707.734/0001-71



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria da Receita Municipal

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador



YiYXjm4P1

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 28/08/2025 11:33:16
Competência 08/2025
Número 1000044

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
58.580.372/0001-14
Nome / Nome Empresarial
VJL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Endereço
AVENIDA MACHADO DE ASSIS 137 COMPLEMENTO: SALA 02; CXPST 30;; CENTRO

Inscrição Municipal 0003177165
Telefone -
E-mail
vjlcconsuliteassessoria@gmail.com
Município
JOAO PESSOA / PB BRASIL
CEP
58013-330

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
101.514.424-10
Nome / Nome Empresarial
SAULO GABRIEL MONTEIRO DANTAS
Endereço
RUA AUREANITA GUIMARÃES SIQUEIRA 36 PONTA DE CAMPINA

Inscrição Municipal -
Telefone -
E-mail -
Município
Cabedelo / - BRASIL
CEP
58101-632

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
7020-4/00-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA
Serviço
17.01 - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANALISE, EXAME, PESQUISA, COLETA,
Local da prestação do serviço
JOAO PESSOA / PB
País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Referente a consultoria e assessoria em projetos parlamentares para o vereador Saulo Monteiro Dantas, realizada em Agosto/2025.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível
Município da Incidência do ISSQN
JOAO PESSOA - PB
Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional
OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN
Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Aliq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECIBOR\$2.000,00

Recebemos do Sr. **SAULO GABRIEL MONTEIRO DANTAS**, CPF:101.514.424-10, Vereador do Município de Cabedelo, com endereço profissional na Rua Aureanita Guimarães Siqueira, 36 – Ponta de Campina, Cabedelo/PB, a importância de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, como pagamento de honorários de serviços assessoria e consultoria da elaboração de projetos e requerimentos parlamentares realizados em mês de Agosto de 2025, conforme a Resolução nº259, de 06 de dezembro de 2023 e Nota Fiscal anexa, pelo que dou plena e total quitação.

Cabedelo, 02 de Setembro de 2025

VICTOR LINCOLN COSTA
MACEDO:10256174440

Assinado de forma digital por
VICTOR LINCOLN COSTA
MACEDO:10256174440
Dados: 2025.09.02 23:57:29 -03'00'

NOME:**VJLCONSULTORIAEASSESSORIALTDA**

CNPJ:**58 580.372/0001-14**

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1681-0
Conta corrente 10323-3 CAM MUN CTA MOVIMENTO

Creditado

Banco 260 NU PAGAMENTOS - IP
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 58679409
CPF 101.514.424-10
Nome favorecido SAULO GABRIEL MONTEIRO DANTAS
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 91.007
Valor 5.000,00
Destinação 0
Data transferência 10/09/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB C5B9098D167EFC5F

Assinada por	JI636938 JOALDO FARIAS PESSOA DE LUNA	10/09/2025 12:06:12
	JI636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO	10/09/2025 12:30:04

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO.